



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

LEI N° 035-B, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

Atualiza os vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal de Cametá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ aprovou e eu, Prefeito do Município de Cametá, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Ficam reajustados em 14,74% (quatorze por cento e setenta e quatro décimos), tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cametá, a partir de 1° de fevereiro de 2003.

Art. 2° - O percentual de reajuste incidirá sobre os vencimentos auferidos pelos servidores no mês de dezembro de 2002.

Art. 3° - Para suporte da despesa decorrente do reajuste concedido por esta lei, fica a Mesa Diretora autorizada a utilizar os recursos consignados para pagamento de Pessoal Civil, no orçamento em vigor.

Art. 4° - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Gabinete do Prefeito de Cametá, 28 de Fevereiro de 2003.
"367º ano de fundação"

José Rodrigues Quaresma
Prefeito

Registrado e publicado na data supra,

Kleber Cordeiro Alves
Secretário de Administração em exercício